

Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte nº 23, de 2022

Autoria: Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)

Iniciativa:

Ementa:

Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, de acordo ainda com o art. 264, IV de seu Regimento Interno (Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011), que informe sobre a aplicação da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021 e o uso dos recursos da União pelos Estados, especificamente sobre os seguintes pontos:

1. O § 6º do art. 3º da Lei nº 14.172/2021 prevê a aplicação excepcional dos recursos de contratação de soluções de conectividade móvel para contratação de serviços de conectividade para as escolas da rede pública de ensino. Considerando a mudança de cenário da pandemia, com o retorno gradual dos estudantes para o ensino presencial, há possibilidade de flexibilização da exceção para que os recursos sejam aplicados prioritariamente para a conectividade das escolas e como deve ser realizada a prestação de contas de estados e municípios para justificar essa flexibilização? 2. Os recursos recebidos em decorrência das transferências previstas na Lei poderão ser utilizados para ampliação de contratos já em andamento para conectividade móvel e conectividade das escolas? 3. Os planos de trabalho fornecidos ao FNDE podem ser alterados após a transferência do recurso, por exemplo, modificando os percentuais de despesas de custeio e capital? 4. Considerando que a lei não definiu os critérios para transferência dos recursos dos estados para os municípios, cada ente federado poderá definir seus parâmetros de transferência? Existe óbice para que o Estado opte por não transferir o recurso para os seus municípios? 5. Considerando a dificuldade em identificar os beneficiados por meio da lista do CadÚnico, uma vez que está desatualizada, existe alternativa para definir os beneficiários das ações ou poderá ser utilizada a lista com os dados desatualizados? 6. Diante do silêncio do Decreto nº 10.952, de 2022, sobre o prazo para que os recursos e os rendimentos não aplicados, os saldos remanescentes e os seus rendimentos sejam restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, como estados e municípios deverão proceder para realizar a restituição?

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão:	Prejudicada	Último local:	01/04/2022 - Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Destino:	-	Último estado:	21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: Arquivado ao final da Legislatura.

09/11/2022 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Anexa-se, nesta data, Aviso nº 1063 - GP/TCU; Acórdão nº 1.891/2022 - TCU - Plenário; Relatório e Voto referentes ao processo TC 006.959/2022-9, do Tribunal de Contas da União.

Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte nº 23, de 2022

TRAMITAÇÃO

07/04/2022 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: REQUERIMENTO APROVADO

Ação: Reunida a Comissão, nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.
É encaminhado Ofício ao Tribunal de Contas da União, solicitando a consulta, objeto do Requerimento.

05/04/2022 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 8ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 07/04/2022.

01/04/2022 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Ação: Apresentado requerimento (Informações) na Comissão nesta data às 08:41.

DOCUMENTOS

REQ 23/2022 - CE

Data: 01/04/2022

Autor: Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Apresentado requerimento (Informações) na Comissão nesta data às 08:41.

Descrição/Ementa: Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, de acordo ainda com o art. 264, IV de seu Regimento Interno (Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011), que informe sobre a aplicação da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021 e o uso dos recursos da União pelos Estados, especificamente sobre os seguintes pontos:

1. O § 6º do art. 3º da Lei nº 14.172/2021 prevê a aplicação excepcional dos recursos de contratação de soluções de conectividade móvel para contratação de serviços de conectividade para as escolas da rede pública de ensino. Considerando a mudança de cenário da pandemia, com o retorno gradual dos estudantes para o ensino presencial, há possibilidade de flexibilização da exceção para que os recursos sejam aplicados prioritariamente para a conectividade das escolas e como deve ser realizada a prestação de contas de estados e municípios para justificar essa flexibilização?
2. Os recursos recebidos em decorrência das transferências previstas na Lei poderão ser utilizados para ampliação de contratos já em andamento para conectividade móvel e conectividade das escolas?
3. Os planos de trabalho fornecidos ao FNDE podem ser alterados após a transferência do recurso, por exemplo, modificando os percentuais de despesas de custeio e capital?
4. Considerando que a lei não definiu os critérios para transferência dos recursos dos estados para os municípios, cada ente federado poderá definir seus parâmetros de transferência? Existe óbice para que o Estado opte por não transferir o recurso para os seus municípios?
5. Considerando a dificuldade em identificar os beneficiados por meio da lista do CadÚnico, uma vez que está desatualizada, existe alternativa para definir os beneficiários das ações ou poderá ser utilizada a lista com os dados desatualizados?
6. Diante do silêncio do Decreto nº 10.952, de 2022, sobre o prazo para que os recursos e os rendimentos não aplicados, os saldos remanescentes e os seus rendimentos sejam restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, como estados e municípios deverão proceder para realizar a restituição?

Listagem ou relatório

Data: 07/04/2022

Autor: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Reunida a Comissão, nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.
É encaminhado Ofício ao Tribunal de Contas da União, solicitando a consulta, objeto do Requerimento.

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 8ª Reunião CE

Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte nº 23, de 2022

DOCUMENTOS

Aviso

Data: 09/11/2022

Autor: Tribunal de Contas da União

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Anexa-se, nesta data, Aviso nº 1063 - GP/TCU; Acórdão nº 1.891/2022 - TCU - Plenário; Relatório e Voto referentes ao processo TC 006.959/2022-9, do Tribunal de Contas da União.

Descrição/Ementa: Encaminha cópia do Acórdão nº 1.891/2022 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, na sessão de 17/8/2022, nos autos do TC-006.959/2022-9, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues.

Acórdão de Tribunal

Data: 09/11/2022

Autor: Tribunal de Contas da União

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Anexa-se, nesta data, Aviso nº 1063 - GP/TCU; Acórdão nº 1.891/2022 - TCU - Plenário; Relatório e Voto referentes ao processo TC 006.959/2022-9, do Tribunal de Contas da União.

Descrição/Ementa: Acórdão nº 1891/2022 – TCU.

Relatório de acórdão

Data: 09/11/2022

Autor: Tribunal de Contas da União

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Anexa-se, nesta data, Aviso nº 1063 - GP/TCU; Acórdão nº 1.891/2022 - TCU - Plenário; Relatório e Voto referentes ao processo TC 006.959/2022-9, do Tribunal de Contas da União.

Descrição/Ementa: Relatório sobre consulta formulada a respeito da utilização dos recursos recebidos com base na Lei nº 14.172/2021.

Voto de acórdão

Data: 09/11/2022

Autor: Tribunal de Contas da União

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Anexa-se, nesta data, Aviso nº 1063 - GP/TCU; Acórdão nº 1.891/2022 - TCU - Plenário; Relatório e Voto referentes ao processo TC 006.959/2022-9, do Tribunal de Contas da União.

Descrição/Ementa: Voto.